PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP



" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 255/2008

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 67 E CAPUT DO ARTIGO 86 DA LEI MUNICIPAL Nº 009/92, DE 16.04.1992 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORÍNEA/SP)

BENEDITA HELENA SEMIÃO GRANADO, Prefeita Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, <u>faz saber</u> que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º -	Fica alterada a redação do § 2º do Artigo 67 da Lei Municipal nº
	009/92, de 16.04.1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos
	Municipais de Florínea/SP, que passa a ter a ter a seguinte redação:
	그리고 그 사람들은 그 항상으로 들어가 사람들이 되었다. 그는 사람들은 그는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들이 되었다. 그는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은

"Artigo 67 -.....

- "§ 2º O Gozo das férias será remunerado com um salário integral, incluindo todas as vantagens inerentes ao cargo".
- **Artigo 2º** Fica alterada a redação do Caput do Artigo 86 da Lei Municipal nº 009/92, de 16.04.1992 Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP, que passa a ter a ter a seguinte redação:
 - "Artigo 86 À funcionária gestante será concedida, mediante atestado médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração".
- **Artigo 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 31 de março de 2008.

Benedita Helena Semião Granado Prefeita Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luíz Antonio dos Anjos Barreiros Gerente Mun. Adm. e Fazendário